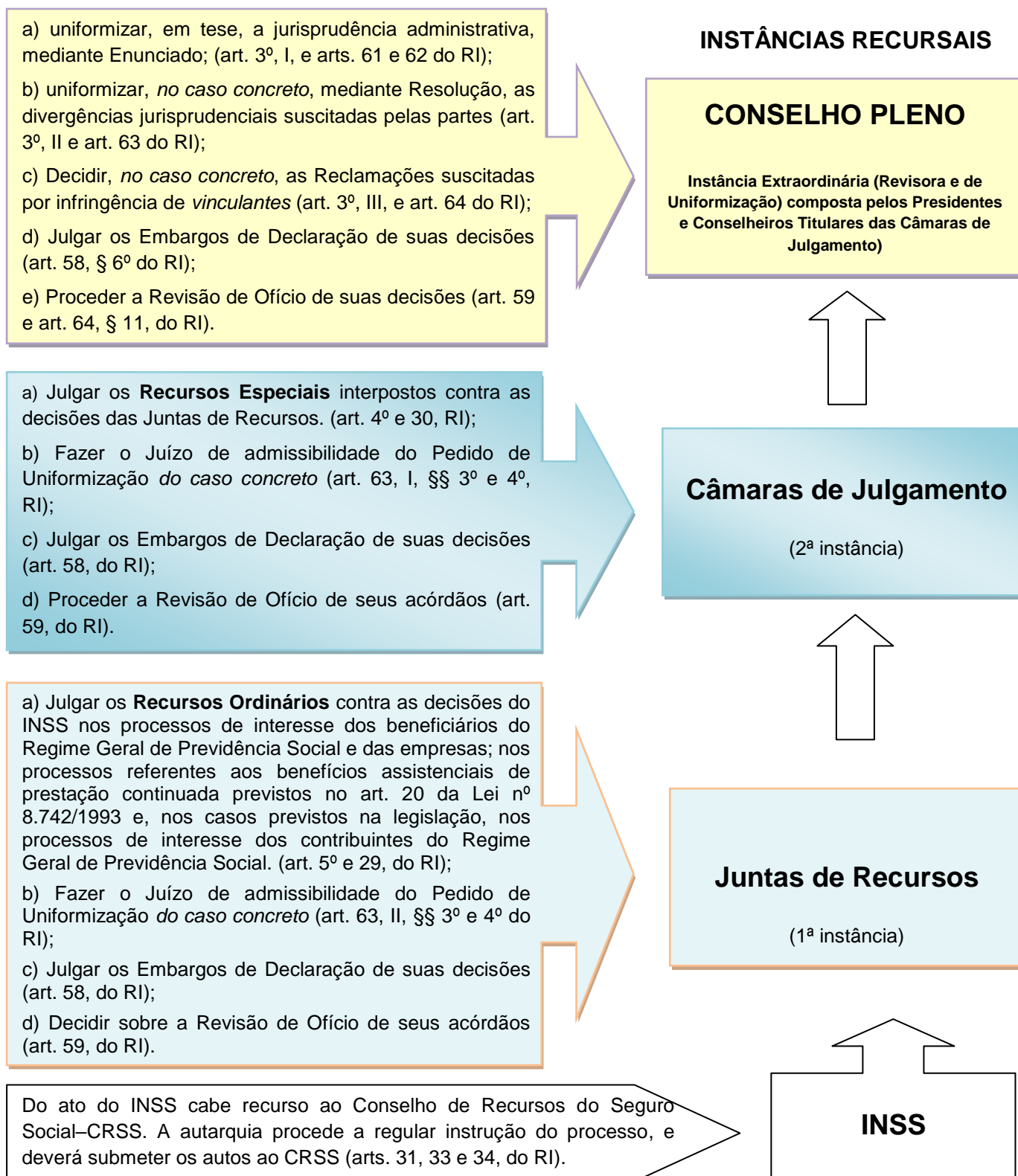


**CONSELHO DE RECURSOS DO SEGURO SOCIAL – CRSS/MDS**  
Divisão de Assuntos Jurídicos

**SÍNTESE DA ESTRUTURA DE COMPETÊNCIAS RECURSAIS NO CRSS**

Lei nº 8.213/91, Decreto nº 3.048/99 e Regimento Interno – Portaria MDSA/GM nº 116/2017.



1. A interposição tempestiva do Recurso Especial suspende os efeitos da decisão de primeira instância e devolve à instância superior o conhecimento integral da causa (art. 30, § 3º, do RI).
2. Os Embargos de Declaração interrompem o prazo para a interposição de recursos.
3. O Pedido de Uniformização de Jurisprudência (art. 63) e a Reclamação ao Conselho Pleno (art. 64) suspendem os efeitos da decisão impugnada.